SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 45**
Decisão da CEEST	Nº **20/2024**	
Referência	Crea/PB	
Assunto:	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS "AD REFERENDUM" DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	

EMENTA: Homologa processos "*ad referendum*" da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2024 da CEEST e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **45** de 15 de fevereiro de 2024, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos "ad referendum", da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST em atendimento a Decisão de Delegação Nº 001/2024 da CEEST, que *"Delega competência para o exercício 2024 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.";* Decisão de Delegação Nº 002/2024 da CEEST, que "*Delega competência para o exercício 2024 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).*";**considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, a saber: **SOLICITAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho): Proc.** 1176470/2023 - LIGIA GOMES DE FRANÇA; **Proc.** 1185302/2023 - MAICON ARAÚJO LIMA; **Proc.** 1186024/2023 - SAULO COSTA ANDRADE FILHO; **Proc.** 1186337/2023 - RAIZA MATIAS PEREIRA DO NASCIMENTO; **Proc.** 1186509/2023 - JOSÉ EDIMAR VIEIRA COSTA JUNIOR; **Pro Proc. c.** 1186794/2023 - RAFAEL BRAGA DA CUNHA; **Proc.** 1186871/2023 - JAILMA DOS SANTOS RODRIGUES; **Proc.** 1186918/2023 - CAIO HENRIQUE DO O PEREIRA; **Proc.** 1187113/2023 - MARCEL OLIVEIRA DE FREITAS; **Proc.** 1187353/2023 - FILIPE TAWA GOMES; **Proc.** 1188578/2023 - CRISTINA CLEMENS; **Proc.** 1188825/2023 - GEAN MARCELO COSTA GONÇALVES DE MELO; **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA: Proc.** 1184433/2023 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. Coordenou a sessão a Senhora Eng.ª Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda, estiveram presentes as senhoras e senhores Conselheiros: Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho e o Representante do Plenário na Câmara Engº. de Minas/Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024.

Elaine Christina de O. Lacerda

Eng.ª Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda
Coordenadora da CEEST – Crea/PB